

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2512056400100053301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA , **CNPJ/CPF:** 165.557.323-34 , **Endereço:** Rua 50 - 575 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120 , **Telefone:** (85) 98795-3833.

Reclamado/Fornecedor: Banco BMG S/A , **CPF/CNPJ:** 61.186.680/0001-74 , **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000. **E-mail:** .
janaina.beneti@diascosta.adv.br. e jssbeneti@gmail.com.

Ao(s) 17 de Março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o Consumidor Sr. FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA e o Fornecedor Banco BMG S/A, representado pelo(a) Sr(a). JANAÍNA SLAIB SETTE BENET, inscrita no CPF sob nº 270.040.708-32.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco BMG S/A, o(a) Sr(a). JANAÍNA SLAIB SETTE BENET, esta informa para proposta de acordo: Contrato nº 429281164, Valor principal: R\$ 10.007,58 (dez mil e sete reais e cinquenta e oito centavos).

À vista: R\$ 3.002,24 (três mil e dois reais e vinte e quatro centavos);

Parcelado em 1 + 10 parcelas de R\$ 363,92 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos);

Parcelado em 1 + 15 parcelas de R\$ 281,47 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos);

Parcelado em 1 + 20 parcelas de R\$ 214,45 (duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Propostas válidas até 20/03/2026.

Forma de pagamento: boleto bancário.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Este informa que não aceita a proposta de acordo apresentada pela preposta da reclamada, uma vez que alega não reconhecer a dívida.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo na qual não foi aceita pelo consumidor.

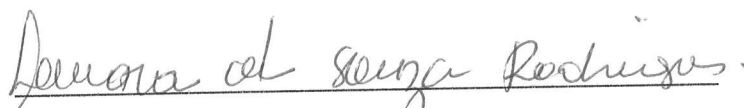
A representante do fornecedor informou, ainda, que, caso o consumidor tenha interesse em negociar a dívida, poderá entrar em contato por meio do e-mail acordos@diascosta.adv.br, informando nome completo e CPF. Registra-se que realizou, anteriormente ao ato, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

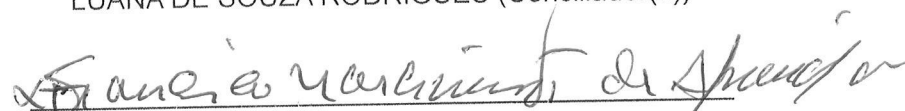
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprе destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 17 de Março de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL

JANAÍNA SLAIB SETTE BENET(Preposto)

Banco BMG S/A (Fornecedor)

